

Lei nº 0570/93

"Cria Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente"

A Câmara Municipal de Central de Minas-MG, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

É criada na estrutura básica do Município a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente que tem a seu encargo a Saúde Pública, a proteção do meio ambiente. Dentro desses aspectos, cabe-lhe colaborar, com órgãos ativos na esfera Estadual e Federal, planejar, prestar e fiscalizar o atendimento médico, odontológico-social preventivo ou de urgência, inclusive convênios; cabe-lhe também a adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à criança e à maternidade, infância e assiste a família quanto ao planejamento familiar; Promover a Educação para a Saúde e assistência médica, banitária e odontológica dos escolares municipais; estudar as possibilidades de controle e ações para a erradicação de doenças transmissíveis, na área do meio ambiente, promover a proteção ambiental do Município, com atuação no setor de serviços ambientais e competências nas áreas

de preservação e conservação do ambiente natural, combate à poluição ambiental, a manutenção e conservação de parques, praças e balneários.

Artigo 2º - É criado o cargo em comissão de secretário de Saúde e Meio Ambiente - CC, com o vencimento mensal de Cr\$ 9.600.000,00.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal, no prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar data desta lei, editará decreto, contendo a organização administrativa interna do órgão criado no artigo 1º, com as atribuições e subordinações das respectivas sub-unidades.

§ único - no exercício de 1993 serão utilizados recursos orçamentários do Serviço de Saúde e assistência social.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas - MG, aos (07) sete dias do mês de abril de 1993.

Anivaldo Pereira Brada
Prefeito Municipal